



**MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**

**CONTRATO N.º 193/2024**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA REGIME ESCOLAR (PORTARIA 37/2024) – ANO LETIVO 2024/2025 -----**

**ENTRE: -----**

**PRIMEIRO:** Nuno Vítor Diogo Pinto, portador do Cartão do Cidadão n.º

emitido pela \_\_\_\_\_ com validade até trinta de outubro de dois mil e vinte e nove, contribuinte n.º \_\_\_\_\_ com domicílio profissional na sede do Município, sita no

~~Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de~~

Vereador da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, por delegação/subdelegação de competência da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 01/GP/2024, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

**E: -----**

**SEGUNDO:** Nuno Ricardo Soares Moreira, portador do Cartão do Cidadão com n.º

, válido até dezanove de setembro de dois mil e vinte e oito, emitido pela

N.I.F. \_\_\_\_\_ na qualidade de gerente e em representação da sociedade por

quotas com a Firma **FRUTAS MOREIRA LDA.**, com o número único de matrícula e



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

identificação fiscal 515 429 082, com sede na Rua Santa Sabina, n.º 402, (4575-074), freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, Concelho de Marco de Canaveses, com poderes para o ato conforme consulta de certidão permanente subscrita em treze de março de dois mil e vinte e quatro e válida até treze de março de dois mil e vinte e cinco. -----

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de Consulta Prévia, com o n.º CPG/108/2024, por despacho prolatado a quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro proferido pelo Exmo. Sr. Vereador, por delegação/subdelegação de competências, foi aprovada

~~a adjudicação e, conforme minuta aprovada pelo mesmo despacho, foi determinado celebrar~~

com o segundo outorgante o contrato para a **“AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DO MARCO DE CANAVESES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA REGIME ESCOLAR (PORTARIA N.º 37/2024) – ANO LETIVO 2024/2025”**, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** A Segunda Outorgante obriga-se ao fornecimento contínuo de bens, para distribuição de produtos hortofrutícolas aos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico do concelho de Marco de Canaveses, nos termos e condições previstos no caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP, não tendo havido quaisquer ajustamentos aqueles documentos. -----

**SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO:** O contrato inicia com a sua assinatura e terá a duração prevista no calendário escolar oficial para o ano letivo 2024/2025, publicado através do Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho, em conformidade com os respetivos termos e condições



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

**TERCEIRA – PREÇO:** O encargo máximo a pagar pelos serviços objeto do presente contrato é de € 24.921,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e um euros), acrescidos do valor do IVA. -----

**QUARTA – GESTOR DO CONTRATO:** 1. Fica designada gestor do contrato a Técnica Superior deste Município, Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. -----

**QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS:** 1. As Partes estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e da demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, a Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto. -----

2. As Partes comprometem-se a garantir a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso no âmbito da execução do presente contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais. -----

**SEXTA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:** A Segunda Outorgante está dispensada da prestação de caução, podendo o primeiro outorgante proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do art.º 88º nº 3 do CCP. -----

**SÉTIMA – CASOS OMISSOS:** Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Contratos Públicos e demais legislação complementar. -----

**OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL:** O encargo total resultante deste contrato encontra-se inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020121 outros bens; G.O.P.: 02 211 2020/36 Ac. 12 fruta escolar, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e quatro, com a verba orçada de € 25.000,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de vinte e oito de dezembro de ~~dois mil e vinte e três, com o reforço de € 3.900,00 e o saldo disponível, à data do cabimento, de~~ € 9.149,57, ficando cativa a importância de € 8.805,42; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 53743/2024, encontrando-se o remanescente em anos futuros. -----

**NONA – FORO COMPETENTE:** Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O segundo outorgante aceita o presente contrato nos termos e condições exaradas e obriga-se ao seu integral cumprimento. -----

Os outorgantes têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito a este contrato. -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses – [1813], em vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em vinte e um de agosto de dois mil e vinte e quatro;



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, em dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro e dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, comprovativo de que não se encontra abrangido por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

~~Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, feito em 2 (duas) vias de igual~~  
teor e composto por cinco páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital qualificada, em formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ficar consignada a fls. cinco, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica do representado do Primeiro Outorgante. -----

Primeiro Outorgante:

Assinado por: **NUNO VÍTOR DIOGO PINTO**  
Data: 2024.10.30 09:32:29+00'00'

Segundo Outorgante:

Assinado por: **NUNO RICARDO SOARES MOREIRA**  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.10.25 10:23:03+01'00'



